



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
ORÇAMENTO: SIGILOSO

*Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto: a contratação de seguro automotivo para os veículos da frota municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço e será julgado **POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia **03 de junho de 2026**, às **08h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

O orçamento da Administração será sigiloso, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de seguro automotivo para os veículos da frota municipal, sendo apólice(s) de seguro com coberturas compreensivas, incluindo colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil facultativa contra terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, podendo ainda incluir coberturas adicionais para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme Processo Digital n.º 9767/2026 e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

1.2. As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

1.3. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail [pregao@carazinho.rs.gov.br](mailto:pregao@carazinho.rs.gov.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo a ser definido durante a sessão.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, incluindo referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.3.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**4.3.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

**b)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

**c)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante.

**d)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

### **5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

#### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação dos documentos de habilitação.

**a.1)** Na hipótese de apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa ou que indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi concedido ou homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

**a.2)** Na hipótese do subitem a.1, caberá ao licitante demonstrar, por documentos idôneos, sua viabilidade econômico-financeira para a execução do contrato, nos termos do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

**b)** Declaração de que possui pessoal técnico-administrativo e gerencial da representante da Seguradora no Rio Grande do Sul, em condições de atender às exigências das apólices e suas funções específicas.

**c)** A empresa licitante **poderá realizar vistoria** nos veículos a serem segurados, devendo comparecer nas localidades indicadas pelo Setor de Patrimônio, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento das condições dos veículos para o cumprimento dos serviços, nos termos do artigo 63, § 2º e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone.

**c.1)** A vistoria deverá ser agendada até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização da sessão e agendada com antecedência pelo telefone no Setor de Patrimônio, telefone (54) 3331-2699 ramal 2054, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

**c.2)** Para a vistoria o representante legal da empresa licitante deverá estar devidamente identificado.

**c.3)** A não realização da vistoria, de forma alguma invalidará a participação da licitante, estando desde já, a licitante ciente dos veículos aos quais serão prestados os serviços. Caso a empresa não queira realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar uma declaração de que está ciente dos veículos aos quais serão prestação dos serviços.

#### **5.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IV**).

**b)** Declaração firmada por seu representante legal ou contador da empresa, sob as penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (**Modelo Anexo III**).

**c)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo IV**).

**5.1.6.1** Será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio se a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS). Consulta disponível no link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será no percentual de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, menores que o menor lance registrado até aquele momento.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol

da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da solicitação.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

**13.1.1.** Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **Anexo V** deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** A execução do objeto será realizada conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

## **17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até sua vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal n.º 011/2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 081/2025, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria, devidamente vistada e carimbada pela Secretaria solicitante, correndo as despesas na dotação orçamentária abaixo:

Código Reduzido: 90  
Órgão: 2 – SECRETARIA GERAL DO GOVERNO  
Unidade: 5 – DEPTO. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL  
Ação: 2603 – GESTÃO CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 394  
Órgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Unidade: 1 – GABINETE DA SECRETARIA  
Ação: 2023 – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 436  
Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 20 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2168 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SMEC  
Vínculo: 15000020 – MDE – CO: 1001  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 457

Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 20 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2054 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 707  
Órgão: 8 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Unidade: 1 – GABINETE DA SECRETARIA  
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 727  
Órgão: 8 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Unidade: 4 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS  
Ação: 2630 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS E ÁREAS VERDES  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 788  
Órgão: 8 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Unidade: 8 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO  
Ação: 2310 – SERVIÇOS PODAS E RECOLHIMENTOS GALHOS  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1045  
Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO  
Ação: 2607 – SERVIÇO TRANSPORTE DE PACIENTES  
Vínculo: 15000040 – ASPS – CO: 1002  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1053  
Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO  
Ação: 2608 – MANUTENÇÃO SAMU  
Vínculo: 15000040 – ASPS – CO: 1002  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1156  
Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO  
Ação: 2081 – SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO  
Vínculo: 15000040 – ASPS – CO: 1002  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1225  
Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO  
Ação: 2083 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
Vínculo: 15000040 – ASPS – CO: 1002  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1246  
Órgão: 10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URB. E OBRAS PÚBLICAS  
Unidade: 1 – Gabinete da Secretaria  
Ação: 2119 – MANUTENÇÃO SEPLAN  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1265  
Órgão: 11 – SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 1 – Gabinete da Secretaria  
Ação: 2126 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1329  
Órgão: 11 – SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 6 – SETOR DE TRÂNSITO  
Ação: 2326 – CONTROLE TRÁFEGO SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 3339039690100000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1349  
Órgão: 11 – SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 6 – SETOR DE TRÂNSITO  
Ação: 2626 – SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 3339039690100000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1386  
Órgão: 11 – SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 9 – FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
Ação: 2628 – SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 3339039690100000000 – SEGUROS EM GERAL – APOLICE

Código Reduzido: 1959  
Órgão: 11 – SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 4 – SETOR DE MEIO AMBIENTE  
Ação: 2657 – COORDENAÇÃO DE BEM ESTAR ANIMAL  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 3339039690100000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1529  
Órgão: 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da Assistência Social  
Ação: 2611 – PIM – AÇÕES DE PRIMEIRA INFÂNCIA  
Vínculo: 16621450 – FMAS – CO: 0000  
Subelemento: 3339039690100000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1588  
Órgão: 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da Assistência Social  
Ação: 2619 – SERVIÇO ACOLHIMENTO FAMÍLIA ACOLHEDORA  
Vínculo: 16621450 – FMAS – CO: 0000  
Subelemento: 3339039690100000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1633  
Órgão: 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da Assistência Social  
Ação: 2436 – SERV PROT ATEND ESPECIAL FAMILIA (PAEFI)  
Vínculo: 16621450 – FMAS – CO: 0000  
Subelemento: 3339039690100000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1681  
Órgão: 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da Assistência Social  
Ação: 2620 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO  
Vínculo: 16621450 – FMAS – CO: 0000  
Subelemento: 3339039690100000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1735  
Órgão: 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 7 – CONSELHOS MUNICIPAIS  
Ação: 2160 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 3339039690100000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1756  
Órgão: 15 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS  
Unidade: 1 – GABINETE DA SECRETARIA  
Ação: 2843 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 3339039690100000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1798  
Órgão: 15 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS  
Unidade: 1 – GABINETE DA SECRETARIA  
Ação: 2283 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NO INTERIOR  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 3339039690100000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

**OBSERVAÇÃO 1:** O Decreto Municipal n.º 011/2017 pode ser acessado através do link:

[https://www.carazinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?  
cdMunicipio=7360&cdDiploma=2017000111&NroLei=011&Word=&Word2=](https://www.carazinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7360&cdDiploma=2017000111&NroLei=011&Word=&Word2=)

**OBSERVAÇÃO 2:** O Decreto Municipal n.º 081/2025 pode ser acessado através do link:

[https://www.carazinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?  
cdMunicipio=7360&cdDiploma=202500081&NroLei=081&Word=&Word2=](https://www.carazinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7360&cdDiploma=202500081&NroLei=081&Word=&Word2=)

**18.2.** Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento e o número do empenho que se refere a nota fiscal.

**18.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante

**18.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 se realizar as seguintes condutas:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao contratado se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a)** advertência, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

**a.1)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;

**a.2)** inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

**b)** A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:

**b.1)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.

**b.2)** der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

**b.3)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.

**b.4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

**b.5)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

**b.6)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

**c)** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao contratado se:

**c.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**c.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**c.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**c.5)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.3.** A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

**a)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o contratado deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**c)** Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**e)** Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

f.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

f.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

f.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

f.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f.5) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º/08/2013;

f.6) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f.7) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**19.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 19.3, conforme o disposto no art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** A **GESTÃO** e a **FISCALIZAÇÃO** do objeto contratado será realizada conforme o Decreto Municipal n.º 53, de 11 de abril de 2024, que "Regulamenta os procedimentos para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Carazinho-RS". O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas contratuais e a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2.** As comunicações entre o órgão contratante e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando exigida formalidade.

**20.3.** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou itens em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência.

**20.4.** A ação ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, total ou parcial, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade integral pela execução do objeto contratual.

**20.5.** No ato dos serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes no Anexo I – Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato do evento arbitrado, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.

b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**20.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**20.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e no site da Prefeitura <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

**21.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**21.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, divulgando as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art.164, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.5.** A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende o procedimento, salvo quando o pregoeiro entender necessário e determinar a retificação do edital, hipótese em que será providenciada a devida divulgação no(s) sítio(s) eletrônico(s) indicado(s) no item 21.2 e, se for o caso, a reabertura de prazo.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações e eventuais alterações do edital vinculam todos os participantes, passando a integrar o edital para todos os efeitos.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e o número de telefone**.

**22.3.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda,

publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**22.4.** A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**22.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**22.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**22.7.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.8.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.9.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.10.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.12.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**22.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**22.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Edital.

**22.17.** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**22.18.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme disposto no art. 12 §2º da Lei 14.133/2021.

**22.19.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**I** – Termo de Referência;

**II** – Modelo de Proposta;

**III** – Modelo de Declaração para Beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006;

**IV** – Declaração Unificada;

**V** – Minuta do Contrato;

**VI** – Estudo Técnico Preliminar.

### **23. DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho (RS), 14 de maio de 2026.

**JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**

Prefeito



**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 293/2026**

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Eletrônico n.º 020/2026**, que tem por objeto a contratação de seguro automotivo para os veículos da frota municipal, sendo apólice(s) de seguro com coberturas compreensivas, incluindo colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil facultativa contra terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, podendo ainda incluir coberturas adicionais para vidros, faróis, lanternas e retrovisores e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL: R\$ (valor por extenso)</b>						

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Forma de pagamento:** será efetuado em 01 (uma) parcela, vencendo a primeira a partir de 30 (trinta) dias da emissão da apólice.

**Prazo:** imediatamente após a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2026**.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa),  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no  
CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na presente  
data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2026**.

\_\_\_\_\_  
Contador da empresa / Representante legal



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026**

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ n.º **(CNPJ)**, localizada à **(ENDEREÇO)**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portadora da Cédula de Identidade n.º **(N.º RG)** e do CPF n.º **(N.º CPF)**, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**1** – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

**2** – Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3** – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4** – Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvado, quando for o caso, o menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz

**5** – Que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;

**6** – Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;

**7** – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**8** – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

**9** – Que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;

**10** – Que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**11** – Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de **2026**.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Licitatório n.º 293/2026.

Pregão Eletrônico n.º 020/2026.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. João Pedro Albuquerque de Azevedo**, inscrito no CPF sob n.º 010.183.310-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na Rua....., número ....., Bairro ....., no município de....., CEP....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada por ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela..... e inscrito(a) no CPF sob n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade ao disposto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações, pelas cláusulas aqui previstas e demais legislações pertinentes e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de seguro automotivo para os veículos da frota municipal, sendo apólice(s) de seguro com coberturas compreensivas, incluindo colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil facultativa contra terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, podendo ainda incluir coberturas adicionais para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme Processo Digital n.º 9767/2026 e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL: R\$ (valor por extenso)</b>						

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Estudo Técnico Preliminar;

**1.2.2** O Termo de Referência;

**1.2.3** O Edital da Licitação;

**1.2.4 A Proposta da CONTRATADA;**

**1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até sua vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**2.1.1.** A cobertura do seguro iniciará a zero hora do dia xx/xx/2026, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia xx/xx/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto será executado pela **CONTRATADA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Eletrônico n.º 020/2026**.

**3.2.** A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a)** Cobertura obrigatória da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, ambulâncias, ônibus escolares e máquinas pesadas.
- b)** Cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto).
- c)** Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) para danos materiais, corporais e morais a terceiros.
- d)** Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), quando aplicável.
- e)** Assistência 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo troca de pneu, carga da bateria, socorro mecânico e guincho em caso de pane ou acidente.
- f)** Possibilidade de contratação de coberturas adicionais, tais como: vidros, faróis, lanternas, retrovisores, carro reserva, proteção contra fenômenos da natureza.
- g)** Atendimento preferencial em oficinas credenciadas na região e rede nacional de assistência.
- h)** Indenização em caso de perda total com base no valor de mercado do veículo (tabela FIPE).

**3.3.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar portal na internet para consulta de apólices, acionamento de sinistros e outras ações relacionadas.

**3.4.** O prazo para entrega das apólices de seguro é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

**3.5.** Com a entrega da Apólice, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor de Licitações ([licitacao@carazinho.rs.gov.br](mailto:licitacao@carazinho.rs.gov.br)) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

**3.6.** O endereço de entrega será no endereço da Prefeitura, Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, Centro.

**3.7.** A **CONTRATADA** deverá prestar assistência de 24 (vinte e quatro) horas de todos os itens em caso de avaria ou sinistro.

**3.8.** O prazo para as indenizações e eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do Aviso do Sinistro.

**3.9.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

**3.10.** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE** e processada pela seguradora, mediante endosso.

**3.11.** Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx** (xxxxx), conforme proposta da **CONTRATADA**, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

**4.2.** O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, vencendo a partir de 30 (trinta) dias após a emissão da apólice, devidamente autorizado pelo(a) Secretário(a) da pasta.

**4.3.** O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

**4.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

**4.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**4.6.** Todos os custos oriundos da realização da execução do presente objeto contratual deverão ser absorvidos pela **CONTRATADA**, sendo o Município responsável somente pelo pagamento dos valores adjudicados no certame.

**4.7.** Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento e o número do empenho que se refere a nota fiscal.

**4.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

**5.1.** A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 se realizar as seguintes condutas:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.2.** Serão aplicadas ao contratado se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
  - a.1) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
  - a.2) inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.
- b) A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:
  - b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.
  - b.2) der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.
  - b.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.
  - b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.
  - b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.
  - b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.
- c) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao contratado se:
  - c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o contratado deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- e) Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- f) Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - f.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
  - f.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - f.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - f.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - f.5) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º/08/2013;
  - f.6) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - f.7) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

5.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 5.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 5.3, conforme o disposto no art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5. A aplicação das sanções observará contraditório e ampla defesa, com notificação prévia por escrito e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1. DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

- d) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- g) Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante Portaria específica.

## **6.2. DA CONTRATADA:**

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
- f) Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do **CONTRATANTE**;
- h) Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- j) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- n) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;
- o) Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- p) Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, em tudo o que se relacionar com o objeto da licitação. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**7.1.** Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses previstas no art.137 da Lei n.º 14.133/2021, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras disposições legais.

**7.2.** A extinção do contrato poderá ocorrer de forma:

**I** – Unilateral, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, exceto quando decorrente de sua própria culpa;

**II** – Consensual, mediante acordo entre as partes, homologado pelo **CONTRATANTE**;

**III** – Judicial, por decisão da autoridade competente; ou

**IV** – Administrativa, nas demais formas previstas em lei.

**7.3.** Em caso de rescisão, as partes serão ressarcidas dos valores referentes a serviços efetivamente prestados até a data da extinção, deduzidas eventuais multas e prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A **GESTÃO** e a **FISCALIZAÇÃO** do objeto contratado será realizada conforme o Decreto Municipal n.º 53, de 11 de abril de 2024, que “Regulamenta os procedimentos para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Carazinho-RS”. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas contratuais e a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando exigida formalidade.

**8.3.** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou itens em desacordo com este Termo de Referência.

**8.4.** No ato dos serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes no Anexo I – Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato do evento arbitrado, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.

b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.7.** A ação ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, total ou parcial, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade integral pela execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 90

Órgão: 2 – SECRETARIA GERAL DO GOVERNO

Unidade: 5 – DEPTO. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL

Ação: 2603 – GESTÃO CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Vínculo: 15000001 – LIVRE

Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 394

Órgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 1 – GABINETE DA SECRETARIA

Ação: 2023 – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Vínculo: 15000001 – LIVRE

Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 436

Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 20 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ação: 2168 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SMEC

Vínculo: 15000020 – MDE – CO: 1001

Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 457

Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 20 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ação: 2054 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Vínculo: 15000001 – LIVRE

Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 707

Órgão: 8 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 1 – GABINETE DA SECRETARIA

Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS

Vínculo: 15000001 – LIVRE

Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 727

Órgão: 8 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 4 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

Ação: 2630 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS VERDES

Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 788  
Órgão: 8 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Unidade: 8 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO  
Ação: 2310 – SERVIÇOS PODAS E RECOLHIMENTOS GALHOS  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1045  
Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO  
Ação: 2607 – SERVIÇO TRANSPORTE DE PACIENTES  
Vínculo: 15000040 – ASPS – CO: 1002  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1053  
Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO  
Ação: 2608 – MANUTENÇÃO SAMU  
Vínculo: 15000040 – ASPS – CO: 1002  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1156  
Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO  
Ação: 2081 – SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO  
Vínculo: 15000040 – ASPS – CO: 1002  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1225  
Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO  
Ação: 2083 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
Vínculo: 15000040 – ASPS – CO: 1002  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1246  
Órgão: 10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URB. E OBRAS PÚBLICAS  
Unidade: 1 – Gabinete da Secretaria  
Ação: 2119 – MANUTENÇÃO SEPLAN  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1265  
Órgão: 11 – SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 1 – Gabinete da Secretaria  
Ação: 2126 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1329  
Órgão: 11 – SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 6 – SETOR DE TRÂNSITO  
Ação: 2326 – CONTROLE TRÁFEGO SINALIZAÇÃO TRÂNSITO  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1349  
Órgão: 11 – SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 6 – SETOR DE TRÂNSITO  
Ação: 2626 – SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1386  
Órgão: 11 – SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 9 – FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
Ação: 2628 – SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APOLICE

Código Reduzido: 1959  
Órgão: 11 – SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 4 – SETOR DE MEIO AMBIENTE  
Ação: 2657 – COORDENAÇÃO DE BEM ESTAR ANIMAL  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1529  
Órgão: 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da Assistência Social  
Ação: 2611 – PIM – AÇÕES DE PRIMEIRA INFÂNCIA  
Vínculo: 16621450 – FMAS – CO: 0000  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1588  
Órgão: 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da Assistência Social  
Ação: 2619 – SERVIÇO ACOLHIMENTO FAMÍLIA ACOLHEDORA  
Vínculo: 16621450 – FMAS – CO: 0000  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1633  
Órgão: 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da Assistência Social  
Ação: 2436 – SERV PROT ATEND ESPECIAL FAMILIA (PAEFI)  
Vínculo: 16621450 – FMAS – CO: 0000  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1681  
Órgão: 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da Assistência Social  
Ação: 2620 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO  
Vínculo: 16621450 – FMAS – CO: 0000  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1735  
Órgão: 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 7 – CONSELHOS MUNICIPAIS  
Ação: 2160 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1756  
Órgão: 15 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS  
Unidade: 1 – GABINETE DA SECRETARIA  
Ação: 2843 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

Código Reduzido: 1798  
Órgão: 15 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS  
Unidade: 1 – GABINETE DA SECRETARIA  
Ação: 2283 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NO INTERIOR  
Vínculo: 15000001 – LIVRE  
Subelemento: 33390396901000000000 – SEGUROS EM GERAL – APÓLICE

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES**

### **10.1. Do reequilíbrio econômico-financeiro**

**10.1.1.** Ocorrendo fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução contratual nos termos pactuados, será cabível revisão dos valores para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante comprovação técnica e respeitando a repartição objetiva de riscos.

### **10.2. Do reajuste**

**10.2.1** O objeto da licitação poderá ser reajustado de acordo com a variação nominal do IPCA/IBGE, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021.

### **10.3. Das alterações contratuais**

**10.3.1.** As alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

**10.3.2.** A **CONTRATADA** obrigará-se a aceitar acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, observados os limites legais aplicáveis.

**10.3.3.** As alterações serão formalizadas por termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, quando cabível, salvo urgência devidamente justificada, formalizando-se em até 30 (trinta) dias (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

**10.3.4.** Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), .... de ..... de ....2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: a contratação de seguro automotivo para os veículos da frota municipal, sendo apólice(s) de seguro com coberturas compreensivas, incluindo colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil facultativa contra terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas, podendo ainda incluir coberturas adicionais para vidros, faróis, lanternas e retrovisores e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital. A sessão ocorrerá no dia **03 de junho de 2026, às 08h31min.**

Editais disponíveis no site do Município <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> ou em [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Informações pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 2107, e-mail [pregao@carazinho.rs.gov.br](mailto:pregao@carazinho.rs.gov.br).

Carazinho (RS), 14 de maio de 2026.

**JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**  
Prefeito